Assinado por: **HERMÍNIA MARIA DE VASCONCELOS ALVES VILAR**
Num. de Identificação: 06060714
Data: 2025.01.22 13:10:06+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Reitora - Universidade de Évora**
CARTÃO DE CIDADÃO

DESPACHO N.º 6/2025

SIADAP 2023/2024 - Prémios de desempenho

Nos termos dos artigos 166.º e 167.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e considerando as verbas orçamentais destinadas a suportar os encargos com atribuição de prémios de desempenho, o montante máximo dos encargos a suportar, bem como a determinação do universo dos cargos e o das carreiras onde a atribuição de prémios de desempenho pode ter lugar, determino:

1- São elegíveis para a atribuição de prémios de desempenho os trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas (em qualquer das suas modalidades) que, à data de 31 de dezembro de 2024, exerciam funções na Universidade de Évora e nos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora e que obtenham, na última avaliação do seu desempenho, a menção máxima ou a imediatamente inferior a ela (n.º 1 do artigo 167.º da lei n.º 35/2014, de 20 de junho).

2- A dotação total a atribuir para prémios de desempenho para os trabalhadores do Mapa de Pessoal da Universidade de Évora é de 30 000,00€.

3- A dotação total a atribuir para prémios de desempenho para os trabalhadores do Mapa de Pessoal dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora é de 3 500,00€.

4 - Os prémios de desempenho serão distribuídos de acordo com os seguintes universos:

Universo de Trabalhadores		**Nº máximo de prémios**	**Montante máximo a atribuir (€)**
Trabalhadores da Universidade de Évora	Unidades Orgânicas e Unidades Científico-Pedagógicas (todas as carreiras/categorias)	7	**9 000,00 €**
	Serviços (todas as carreiras/categorias)	13	**21 000,00 €**
Trabalhadores dos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora	Todas as carreiras/categorias	4	**3 500,00 €**

5- Podem ser atribuídos no máximo, 20 prémios de desempenho na Universidade de Évora e 4 nos Serviços de Ação Social da Universidade de Évora, por universo, distribuídos conforme informação no quadro supra e cuja dotação não ultrapasse os montantes máximos aí definidos.

6- Para efeitos dos n.os 2 e 3 do artigo 167.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, releva a menção quantitativa mais elevada a atribuir relativamente ao desempenho do biénio de 2023/2024.

7- Critérios de desempate: tendo em atenção as avaliações do desempenho obtidas – menção máxima ou imediatamente inferior à máxima – os trabalhadores dentro de cada universo são ordenados por ordem decrescente de avaliação quantitativa e em face dessa ordenação a verba será atribuída até que se esgote. Caso seja necessário proceder a desempate entre trabalhadores que tenham a mesma classificação final na avaliação de desempenho, serão observados os seguintes critérios de desempate:

1.º - a avaliação obtida no parâmetro de «Resultados» na avaliação de desempenho anterior;

2.º - o tempo de serviço relevante na carreira e no exercício de funções públicas.

8- Em face da ordenação referida, e após exclusão dos trabalhadores que durante o biénio de 2023/2024 tenham alterado o seu posicionamento remuneratório, quer por alteração obrigatória, quer por opção gestionária, o montante máximo de encargos fixados por cada universo, é distribuído pela ordem mencionada, por forma a ser definido os trabalhadores a quem será atribuído o prémio de desempenho, correspondente à sua remuneração base mensal.

A Reitora da Universidade de Évora, em 22 de janeiro de 2025